

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 71/2018
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018
PRESIDENTE/RELATOR: CLODOALDO SANTOS DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário.”

Consta da justificativa apresentada o seguinte:

“**Helcio Dantas Lobo Júnior é Desembargador Federal do Trabalho do TRT da 15ª Região, nascido no Rio de Janeiro em 16/06/1956, brasileiro, casado, foi residente e domiciliado em Hortolândia de 1994 até o ano de 2015.**

Chegou no Município de Hortolândia no final ano de 1994 com sua família, onde residiu até o ano de 2015 no bairro Jd. Nossa Sra. de Fátima na Rua Benedito Leite, onde tornou-se em 2011 o primeiro Magistrado empossado residente e domiciliado no Município de Hortolândia.

Graduado em Direito, Pós Graduado em Processo Civil e Pós Graduado em em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, tornou-se Desembargador Federal da Justiça do Trabalho através do Quinto Constitucional pela OAB, No TRT 15ª Região atualmente Preside a 2ª Turma – 3ª Câmara do TRT, Integra a 3ª Seção de Dissídios Individuais, Integra a Comissão de Segurança, Integra a Comissão de Articulação Política da Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas - ANAMATRA.

Em seu curriculum de atuações no TRT 15, Integrou o Órgão Especial do TRT por 4 anos consecutivos, Integrou a Seção de Dissídios Coletivos e também Integrou a Comissão de Comunicação Social do TRT.

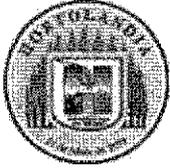
Quando advogado exerceu a advocacia com especialização no Ramo de Radio e Televisão, tendo advogado para a TV Bandeirantes e Rede Record de Televisão.

Hoje com 62 anos à completar nesse ano, além de Desembargador da Justiça do Trabalho, também é marido, pai e avô duas vezes.

Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara Municipal de Hortolândia conceda o Título de Cidadão Honorário a Hélcio Dantas Lobo Júnior, solicitando aos Nobres Pares desta Cada a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

Por outro lado, a douta Comissão de Justiça e Redação (Parecer nº 106/2018), apresentou EMENDA MODIFICATIVA a Ementa e ao artigo 1º, ambos da propositura, objetivando manter o padrão de modelo da espécie normativa, facilitando a pesquisa por ementa no sistema informatizado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Dr. Helcio Dantas Lobo Júnior.”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Importante destacar que a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria novos encargos ao erário municipal.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura e na Emenda Modificativa à Ementa e ao artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo apresentada pela Comissão de Justiça e Redação supramencionada, não ofendem os dispositivos da lei orçamentária, bem como estão em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, consoante expressamente consignado no artigo 3º da propositura.

Portanto, verifica-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo e a Emenda Modificativa à Ementa e ao artigo 1º da Propositura apresentada pela Comissão de Justiça e Redação supramencionada, respeitam e atendem as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o presente projeto e Emenda Modificativa à Ementa e ao artigo 1º da Propositura apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2018.

**CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE/RELATOR**